



LEI Nº 2441, DE 30 DE JUNHO DE 1987.



Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos e salários de pessoal da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Itabira.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 20 (vinte por cento) os vencimentos e salários de todos os servidores municipais, inclusive os inativos e pensionistas.


Parágrafo Único (VETADO).

Artigo 2º - O reajustamento de que trata esta lei, incidirá sobre os vencimentos e salários do mês de abril de 1987.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em execução, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta lei a 1º de maio de 1987.

Prefeitura Municipal de Itabira, 30 de junho de 1987.

  
JOSÉ MAURÍCIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DIMAS JOSÉ DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ZL/jgf:



# Assinaturas



---



---



---



---